**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDÔNIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**

**REGISTRO DE PREÇO 009/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 2.711.420,00** (**dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais**)

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

ÓRGÃO DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**

Órgãos Participantes:

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  - **SEMECE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SEMTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - **SEMAGRI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **SEMOSP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - **SEMFAZ**

**GABINETE** DO PREFEITO

Processo Administrativo: **542-03/2025**

Registro de Preço? SIM

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Ampla concorrência? SIM

Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? NÃO

Prioridade Local ou Regional? NÃO

Tipo da licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Menor preço **GLOBAL**.

Modo de disputa: Aberto

Exige amostra/demonstração? NÃO

Exige vistoria prévia? NÃO

Endereço eletrônico para disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Fuso horário a ser considerado: Sempre o Horário de Brasília

Telefones para contato – Comissão de Pregão: 69 3231-2245

E-mail para contato – Comissão de Pregão: [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br)

Recebimento das Propostas: A partir da publicação do Edital – **09/06/2025**.

Recebimento das Propostas: Até: 08h59 do dia – **25/05/2025**.

Início da Sessão Pública: 09h do dia – **25/05/2025**.

Pregoeiro: Eliezer Batista da Silva Júnior

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ([https://pncp.gov.br](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)); no Portal da Transparência desta Prefeitura [https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=5b526ef1bfc298c6d652baf87e426620&id_menu=3)) e na Plataforma LICITANET licitações online (<https://www.licitanet.com.br/>).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Pregão, sito a Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01 - Itapuã do Oeste, CEP 76.861-000.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste ou através do site: [https://www.itapuadooeste.ro.gov.br](https://www.itapuadooeste.ro.gov.br/portal/View/#gsc.tab=0).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantido o mesmo horário, mesmo que não haja comunicação prévia.

**SUMÁRIO**

[1 DO PREÂMBULO 4](#_Toc175227296)

[2 DO OBJETO 4](#_Toc175227297)

[3 LOCAL DE PARTICIPAÇÃO 4](#_Toc175227298)

[4 DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE 5](#_Toc175227299)

[5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 6](#_Toc175227300)

[6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME. 8](#_Toc175227301)

[7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 8](#_Toc175227302)

[8 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 9](#_Toc175227303)

[9 DO MODO DE DISPUTA 10](#_Toc175227304)

[10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL 10](#_Toc175227305)

[11 DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE 11](#_Toc175227306)

[12 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 14](#_Toc175227307)

[13 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E SEU ANEXO AO SISTEMA 15](#_Toc175227308)

[14 DA FASE DE HABILITAÇÃO 18](#_Toc175227309)

[15 DO RECURSO 20](#_Toc175227310)

[16 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 21](#_Toc175227311)

[17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21](#_Toc175227312)

[18 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO 21](#_Toc175227313)

[19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22](#_Toc175227314)

[20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24](#_Toc175227315)

[21 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (item 27 do termo de Referência) 24](#_Toc175227316)

[22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 26](#_Toc175227317)

[23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 27](#_Toc175227318)

[24 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 27](#_Toc175227319)

[25 DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27](#_Toc175227320)

[26 DA JUSTIFICATIVA – TER OU NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS - (ME/EPP/MEI) 27](#_Toc175227321)

[27 DA JUSTIFICATIVA – TER OU NÃO DIVISÃO EM COTAS 27](#_Toc175227322)

[28 DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 28](#_Toc175227323)

[29 DO CONTRATO 28](#_Toc175227324)

[30 DISPOSIÇÕES FINAIS. 28](#_Toc175227325)

[31 ANEXOS DO EDITAL 29](#_Toc175227326)

# DO PREÂMBULO

## A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, por seu Pregoeiro, designado pela [Portaria](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao) [177/GAB/PMIO/2018](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=1032&nomeaplicacao=publicacao), torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), a [Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), e suas alterações, e [Decreto Municipal nº 2655/2023](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao) – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, [Decreto Municipal n° 2660/2023](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao) – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

## O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

## A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

## Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## A elaboração do Termo de Referencia contendo as especificações técnicas dos quantitativos, condições, locais de entrega dos produtos e demais clausulas, assim como a media de valores obtidos na pesquisa de preço é de inteira responsabilidade das respectivas secretarias, cabendo a cada um de seus representantes, responder pela veracidade de seus atos.

## A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

# DO OBJETO

## Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

## Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – portal de licitações - LICITANET e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital – Descrição detalhada, prevalecerão as últimas.

## Das quantidades do objeto: Conforme item 5 do Termo de Referência.

## Local da entrega/serviço: conforme item 9 do termo de referência.

## Prazo de entrega/serviço: conforme item 10 do termo de referência.

## Da condição de entrega/serviço: Conforme itens 11 do Termo de Referência.

## Do pagamento: conforme item 14 do Termo de Referência.

# LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

## O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações On-line Site <https://www.licitanet.com.br/>.

## O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

## Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante na página da internet <https://www.licitanet.com.br/>.

## O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da [Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

# DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

## DA INSCRIÇÃO DO LICITANTE NA PLATAFORMA:

## A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

## O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

### Avulso: R$ 98,00

### 30 dias: R$ 134,00

### 90 dias: R$ 224,00

### 186 dias: R$ 377,00

### 365 dias: R$ 557,00

## Os Valores podem sofrer alteração entre a criação do Edital até o dia do certame, o licitante deve conferir o valor no portal <https://www.licitanet.com.br/>

## O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 175º da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

## O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

## O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.3.

## O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

## A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

## É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

## As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line; <https://www.licitanet.com.br/>.

## Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

## Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas que:

### Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

### Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm):

#### Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

#### Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

#### Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

#### Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

#### Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404/1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;

#### Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

### Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

### O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

### Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

### Que possuam sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame ([Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/2136/%2520%2520COPIACOLEGIADO%253A%2528%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522%2529%2520/DTRELEVANCIA%2520asc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520asc/9));

### Que estiverem em processo de recuperação judicial, sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

### Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

### Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;

### Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

#### O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e Equipe de Apoio;

### Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

#### Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapuã do Oeste e do estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

#### Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

### Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.15 a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto aos Órgãos abaixo relacionados, por ocasião do término da disputa:

#### **TCU -** Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União. ([https://contas.tcu.gov.br](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:))

#### **CNIA -** No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa. ([https://www.cnj.jus.br](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

#### **CEIS/CNEP -** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([https://portaldatransparencia.gov.br](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

#### **CAGEFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – RO (Atendendo ao Ofício circular 0002/2019-DP-SPJ, Processo 06943/17 – TCE/RO, ACÓRDÃO, II. 5) [https://transparencia.ro.gov.br](https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao)

#### **SICAF** e/ou outro sistema idôneo; [https://www3.comprasnet.gov.br](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)f

#### Destaca-se que as consultas **TCU**, **CNIA** e **CEIS/CNEP** e podem ser emitidas em um único documento de forma conjunta, por meio do sítio do TCU pelo link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

### Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, que abranja o município, a empresa não estará apta a participar do certame, portanto será considerada INABILITADA.

### Essa consulta será realizada pela comissão de pregão após o encerramento da fase de lances;

## Como condição para participação na licitação, a licitante assinalará “**SIM**” ou “**NÃO**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes no Anexo IV desse Edital.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

## O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

### Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

### Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

### Abrir as propostas de preços;

### Analisar a aceitabilidade das propostas;

### Desclassificar propostas indicando os motivos;

### Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

### Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

### Declarar o vencedor;

### Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

### Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

### Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

## De acordo com o Art. 164, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observados o seguinte procedimento:

### Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações devem ser anexados pelo licitante ao portal LICITANET em campo próprio com cópia encaminhada para o email da Comissão de Pregão [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br);

### As licitantes que por algum motivo não conseguir anexar o pedido de esclarecimento ou a impugnação ao sistema LICITANET podem encaminhá-los exclusivamente no email [licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br](mailto:licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br);

### Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3231-2245 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Comissão de Pregão, no horário das 07h30 às 13h30 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01 - Itapuã do Oeste, CEP 76.861-000.

### Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

## As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverão ser motivada nos autos do processo de licitação.

## A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

## Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

## As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão disponibilizados em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

### **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração, caso a alteração influenciar na formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

### **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

### **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

### **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública para marcar uma nova data para a abertura do certame.

## As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos <http://www.itapuadooeste.ro.gov.br/>, opção “licitação”, disponíveis para consulta por qualquer interessado. Também serão informadas preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo necessariamente divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, na forma do Art. 164, parágrafo único.

# DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

## Na forma do Art. 4º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

## Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

### Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da [Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm); e declarando ainda que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

## A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), neste Edital e em normas correlatas.

# DO MODO DE DISPUTA

## Conforme item 18 do Termo de Referência.

## Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## Verificar passo a passo do modo de disputa no item 11 deste Edital.

# DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

## Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

## A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no sistema LICITANET.

## O lançamento da PROPOSTA INICIAL no sistema se dará da seguinte forma:

### A licitante deve preencher os campos (marca, modelo se for o caso, quantidade e o preço Unitário e Preço Total) diretamente no sistema;

## Durante o passo (subitem 10.3.1), a licitante deve tomar o cuidado de não se identificar, principalmente por meio do campo “MARCA”, visto que, esse campo é visível ao pregoeiro durante a fase de análise das propostas, antes do inicio da disputa e aos demais licitantes durante a disputa. Portanto, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, caso a empresa se identifique, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro, antes ou posterior à fase de lances.

## Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

## Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade (maior) pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

## Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir qualquer documento.

## O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

## No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, os itens que atende ou não referente ao item 5.4 do Edital.

## Nos itens em que a participação for exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

## Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

## A falsidade das declarações de que trata os itens 10.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), e neste Edital.

## Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

## Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

### A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

### Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

## O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

### Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

### Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

# DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

## A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

## Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

## O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL**.

## A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

## O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

## Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

## Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

## No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

## Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

## Em geral a retomada se dará no próximo dia útil, no mesmo horário em que se deu a abertura da sessão.

## A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema LICITANET, responsável pelo fechamento do prazo.

## As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

## O intervalo mínimo de diferenças de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

## Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

## O licitante que errar ao digitar o lance deve solicitar em campo próprio do sistema o cancelamento de seu lance ao pregoeiro.

## Se o sistema permitir, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

## O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. Verificar item 9 deste Edital.

## DO MODO DE DISPUTA **ABERTO**:

### Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

### A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

### Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

### Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

### Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm).

## Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

## A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

## Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## A obtenção do benefício a que se refere o item 11.26 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar e para o Microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e na [Lei Municipal nº 638/2017](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao).

## Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm):

### Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

### Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

#### Será solicitado aos licitantes declaração ou atestado emitido por órgãos públicos atestando bom desempenho em contratação com aquele órgão;

### Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;    [(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11430.htm)     [Vigência](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11430.htm#art9).

### Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

## Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

### Empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

### Empresas brasileiras;

### Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

### Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm)

## As regras previstas no item anterior não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art44)

## Sorteio.

## Toda documentação e ou declarações mencionadas anteriormente (11.27 a 11.28.4) para fim de desempate deverão ser anexadas ao Portal Licitanet por ocasião do lançamento da Proposta Inicial.

## Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

## Para desempate será cobrado uma única vez toda a documentação para todos os critérios estabelecidos anteriormente.

## Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

# DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

## Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços. O Pregoeiro deve examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, bem como, se os valores unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

## Ainda que a proposta esteja dentro do valor estimado, o pregoeiro abrirá prazo para negociação, a fim de obter proposta mais vantajosa à administração.

## O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

## Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, prazo mínimo de 10 (dez) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

## Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da prefeitura de Itapuã do Oeste.

## Ainda que o licitante não negocie a proposta no prazo preestabelecido, mas ao apresentar a Proposta Final, o valor estiver negociado (abaixo), o pregoeiro, amparado pela proposta apresentada poderá alterar diretamente no sistema o valor da proposta.

## O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo VII – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

## Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

## Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

## Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

## O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2h sob pena de não aceitação da proposta.

# ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL E SEU ANEXO AO SISTEMA

## Encerrada a fase de lances e negociação no sistema, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 4h para que o licitante provisoriamente vencedor encaminhe, via sistema, a PROPOSTA FINAL REALINHADA.

### A Critério do pregoeiro poderá ser aberto simultaneamente o anexado tanto a proposta final realinhada quanto a documentação de Habilitação.

## A Empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar a Proposta de Preços (modelo ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado pelo pregoeiro no CHAT;

## Na proposta deverá conter:

### Numero do item e/ou lote;

### Descrição completa, conforme Anexo III do Edital;

### Quantidade;

### Marca e modelo, se houver;

### Valor unitário e total;

### Validade da Proposta (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias) contados da abertura do certame;

### Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

### Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

### Prazo de entrega do objeto.

## Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO;

## Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

## Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

## Serão rejeitadas as propostas que:

### Contiver vícios insanáveis;

### Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

### Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

### Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

### Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

### Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

## No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

## A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

### Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

### Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **ATENÇÃO:** Nas licitações, quando o valor ofertado não for divisível pela quantidade de itens, (a divisão resultar em mais de duas casas decimais ex.: 3,3333) o licitante deve readequar sua proposta para valor abaixo até que os valores dos itens contenham apenas duas casas decimais, ex.: 3,33.

## O Licitante deve ficar atento, pois quando isso acontecer, o sistema não disponibiliza ao licitante os valores, devendo o licitante elaborar uma proposta adequada.

## Quando o Próprio licitante detectar esse caso, e anexar a Proposta já com um valor readequado, desde que igual ou inferior ao valor do lote, o pregoeiro poderá readequar o valor total do lote no sistema LICITANET amparado na Proposta enviada pelo licitante.

## Em caso de licitações por LOTES ou GLOBAL, tanto o valor GLOBAL ou LOTE deve estar dentro da média estimada, assim como os valores unitários de cada item que a compõe também devem estar dentro da média estimada pela administração.

## Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

## O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

## O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro após solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo inicial, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

## O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

## Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

## Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

## No caso de todos licitantes enviarem a proposta readequada, o pregoeiro poderá encerrar o prazo, que inicialmente foi aberto, a fim de celeridade no processo, passando para as demais fases.

## Desde que parametrizado e o sistema permitir, o licitante pode optar por assinar a proposta disponível, elaborada pelo próprio sistema LICITANET, ficando desobrigado de encaminhar proposta final própria. Observar que a proposta deve conter todas as informações exigidas no Edital, conforme o ANEXO II e o próprio item 13 do Edital.

## A Proposta, já realinhada, deve ser assinada digitalmente no portal LICITANET ou o licitante pode baixar a proposta, assinar e anexada usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo (Excel, Word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF). O prazo para anexar a Propostas no sistema é de 4h a partir da comunicação do pregoeiro.

## Decorrido o prazo, caso o licitante não tenha anexado sua Proposta no portal ou assinado digitalmente, será DESCLASSIFICADO;

## Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

## O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

## O não cumprimento do envio da Proposta dentro dos prazos acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 19 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

## Transcorrido o prazo para envio da Proposta e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de RECURSO.

## Ao final do certame o pregoeiro abrirá no sistema prazo aos remanescentes para manifestarem quanto à intenção de comporem o CADASTRO RESERVA, que é a aceitação de prestar o serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, quando este porventura reincidir o contrato. O aceite se dá pelo próprio sistema, em campo próprio e em tempo oportuno.

# DA FASE DE HABILITAÇÃO

## Os documentos previstos no anexo I desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

## Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

## Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660/2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 4h.

## A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua desclassificação.

## Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

## As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos até 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

## O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

### **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).

### **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

## O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação:

### **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

## Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

## É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

## Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

## Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

## Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

## A relação de documento para habilitação será conforme ANEXO I deste edital.

## A Habilitação deve ser anexada ao portal LICITANET através da funcionalidade HABILITANET nos Formatos permitidos: (Excel, Word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF).

## A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante está participando.

# DO RECURSO

## A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

## A fase de Recurso pode ser unificada, sendo apenas uma oportunidade para manifestação de intenção de Recurso que abrangea as duas fases – Proposta e Habilitação. OU;

## Duas fases de recursos. A primeira é referente à Proposta, a segunda referente à Habilitação; as duas seguem o mesmo trâmite, conforme a seguir.

## Após a fase de propostas, sendo aceita a proposta, será aberto o prazo para manifestação de intenção de recursos referente à proposta.

### Se houver manifestação de intenção, após a fase de habilitação, será aberto o prazo para apresentação das razões e contrarrazões.

## Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante, dentro do prazo, poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer;

## O prazo será aberto pelo pregoeiro, que assegurará o prazo mínimo de 10 minutos.

## A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

## A manifestação de recurso deve ser em campo próprio. Não será aceita pelo pregoeiro a manifestação de recurso por mensagem no CHAT.

## Após a manifestação da intenção de recurso o pregoeiro irá julgar se DEFERE ou INDEFERE o pedido;

## No caso de INDEFERIMENTO segue o certame sua tramitação;

## No caso de DEFERIMENTO, será aberto prazo para a apresentação da peça recursal, conforme item a seguir;

## As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

## Os demais licitantes já ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

## Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

# DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

## Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

### Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

### Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

### Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

### Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

# DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

## A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

## O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

# DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

## Sem prejuízo das cláusulas do item 25 do termo de referência;

## A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

## Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

### Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

### Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

### Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

### Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

### Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

### Deixar de apresentar amostra;

### Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

### Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

### Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

### Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

### Fraudar a licitação;

### Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

### Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

### Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

### Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

### Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

### Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm).

## Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

### Advertência;

### Multa;

### Impedimento de licitar e contratar; e

### Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## Na aplicação das sanções serão considerados:

### A natureza e a gravidade da infração cometida;

### As peculiaridades do caso concreto;

### As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

### Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

### A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## A multa será recolhida em percentual de 0,5%a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

### Para as infrações previstas dos itens 19.4.1 a 19.4.9, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

### Para as infrações previstas dos itens 19.4.10 a 19.4.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

### O valor da multa deverá observar o disposto no §1º do art. 156 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

## As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

## Conforme estabelece o §4º do art. 156 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora, o que se dará em análise do caso concreto.

## Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 19.4.10 a 19.4.17, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

## Conforme estabelece o §4º do art. 156 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora, o que se dará em análise do caso concreto.

## Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 19.3.2.8 a 19.3.2.15, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 19.3.1 a 19.3.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

## A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.4.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

## A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## Conforme estabelece o §1º do art. 158 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

## Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## Conforme estabelece o §9º do art. 156 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), essa disposição deverá indicar o respectivo ente federativo a que pertence o órgão ou entidade sancionadora, o que se dará em análise do caso concreto.

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 26 do Termo de Referência.

# DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (item 27 do termo de Referência)

## Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Itapuã do Oeste firmará a Ata de Registro de Preços com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta (ANEXO VI) que integra este Edital. A Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

## O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

## Há quatro formas para assinatura da Ata de Registro de Preços:

### Assinatura diretamente no sistema e-proc, quando a comissão de pregão encaminhará as coordenadas no e-mail constante na Proposta;

### A Comissão de Pregão encaminhará a Ata de Registro de preços (formato PDF) para o e-mail constante na Proposta, a Licitante deve assiná-la e reenviá-la também por e-mail para a comissão de Pregão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

### Assinatura diretamente no sistema LICITANET;

### Assinatura da ata na sala da comissão de pregão, quando deverá comparecer ao setor de Licitação, localizada no Paço Municipal sito a Rua Ayrton Senna, n.º 1425, Centro.

## O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itapuã do Oeste.

## A forma em que se dará a assinatura será definida pelo pregoeiro;

## A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital, podendo a Administração convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação.

## Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e processado mediante parecer proferido pelo setor jurídico do Município.

## Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 (doze) meses contados da publicação no diário oficial do município - AROM.

## Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 84, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

## A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

## Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

## A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), [Decreto Municipal n° 2660/2023](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao) e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

## Fica vedada a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do presente Processo Administrativo a qualquer órgão da administração Federal ou Estadual;

## É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

## Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

## Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

## Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

## Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

## Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

## Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);

## Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

## No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem compor o CADASTRO RESERVA.

# DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

## Conforme item 27.3 do Termo de Referência.

## Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

### Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

### Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

## Para o cadastro reserva o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

## Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

## A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

## O registro do CADASTRO RESERVA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

## A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

## Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

## Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

## Na hipótese de nenhum dos licitantes[[1]](#footnote-2) que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

## Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

## Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

## Conforme item 27.2 do Termo de Referência.

# DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO

## Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste), e somente após a anuência expressa do mesmo;

## Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração Pública Municipal, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a autorização para que órgãos não participantes possam aderir à Ata, desde que respeitados os limites individual (50%) e geral (200%) conforme o [Decreto Municipal n° 2660/2023](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao).

# DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Conforme item 27.1 do Termo de Referência.

# DA JUSTIFICATIVA – TER OU NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS - (ME/EPP/MEI)

## Conforme item 20 do Termo de Referência – Não há itens exclusivos ME/EPP/MEI.

# DA JUSTIFICATIVA – TER OU NÃO DIVISÃO EM COTAS

## Conforme item 21 do Termo de Referência – Não contempla.

# DO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

## Conforme item 19 do Termo de Referência – Não há preferência.

## Mas há exigências a serem atendidas para o vencedor. Verificar item 19 do Termo de Referência.

# DO CONTRATO

## Será conforme anexo V do Edital, em concordância com o item 24 do Termo de Referência.

## Modelo de gestão do contrato:

### Será conforme item 24 do Termo de Referência.

# DISPOSIÇÕES FINAIS.

## A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Itapuã do Oeste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

## O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

## Todos os atos praticados durante a sessão estarão disponíveis no portal LICITANET através de atas e relatórios;

## As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e portal da transparência do município [https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=5b526ef1bfc298c6d652baf87e426620&id_menu=3).

## É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

## Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

## O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

## As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Itapuã do Oeste, a finalidade e a segurança da contratação;

## As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Itapuã do Oeste;

## Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

## A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

## Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

## O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da cidade de Porto Velho/RO considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e ao Pregoeiro;

## O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 07h30 as 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

## Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantido o mesmo horário, mesmo que não haja comunicação prévia; desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

## Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

## Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

# ANEXOS DO EDITAL

## ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA

## ANEXO III – DESCRIÇÃO MODELO DE DETALHADA E VALOR ESTIMADO

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

## Itapuã do Oeste, 06 de junho de 2025.

## ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

## PREGOEIRO

## [PORTARIA N.º 177/GAB-PMIO/2018](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=1032&nomeaplicacao=publicacao)

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos previstos nesse anexo são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

A documentação de Habilitação deve ser anexada ao Portal LICITANET após a fase de negociação, quando o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 4h, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es). A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua desclassificação.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO: (conforme item 23 do Termo de Referência)

1. REGULARIDADE JURÍDICA:
   1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica;
   2. Cédula de identificação contendo **RG** e **CPF** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
   3. ***Empresa individual*** – Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Ou;
   4. ***Microempreendedor Individual – MEI*** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
   5. ***Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificadacomoempresaindividual de responsabilidade limitada – EIRELI*** *-* Inscrição do ato constitutivo, estatuto oucontratosocial no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhadadedocumento comprobatório de seus administradores;
   6. ***Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País*** *-* Portaria de autorizaçãodefuncionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial daunidadefederativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será consideradacomosuasede,conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
   7. ***Sociedade simples*** *-* inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas dolocal desuasede,acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
   8. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*** - inscrição do ato constitutivodafilial,sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das PessoasJurídicasou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde temsedeamatriz;
   9. ***Cooperativa*** *-* ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas darespectivasede,bem como o registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm);
   10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. REGULARIDADE FISCAL:
   1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
   2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
   3. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
   4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de lei.

1. REGULARIDADE TRABALHISTA:
   1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme [Lei Federal nº 12.440/2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm)).
2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
   1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), art. 69, caput, inciso II);
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
   1. A empresa contratada deverá dispor de corpo funcional próprio, técnicos capacitados para a execução dos serviços, bem como, ter curso técnico em refrigeração, climatização ou equivalente. Os técnicos pertencentes ao quadro funcional da contratada deverão ter experiência em manutenção preventiva e corretiva. (conforme item 16 do Termo de Referência)
4. Comprovação através de certificados ou equivalentes.
   1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento disposto na Lei Federal nº14.133/2021, conforme segue:
5. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu;
6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
7. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES
   1. Declaração para fins de licitação (anexo IV) do Edital.
8. OBSERVAÇÕES:
   1. As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da [Lei Complementar nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e [Lei Complementar nº 147/2014](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), estão amparadas, somente, em relação à REGULARIDADE FISCAL e Trabalhista.
   2. Os documentos apresentados deverão estar perfeitamente legíveis.
   3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
   4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.
   5. Em caso de certidões fiscais e trabalhistas, tratando-se de ME/EPP, o pregoeiro reserva-se ao direito de consultá-las e anexá-las à documentação em caso de não apresentação ou apresentação com data de validade expirada.
   6. Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
   7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
      1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
      2. Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.
      3. Os documentos em validade no SICAF são de apresentação facultativa, desde que apresente próprio SICAF.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025; REGISTRO DE PREÇO 009/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 542-03/2025**

**ATENÇÃO: observar atentamente o item 13 do edital para a perfeita elaboração da proposta.**

Nome de Fantasia

Razão Social

CNPJ

Endereço

Fone

E-mail

Conta Corrente/Ag./Banco

Responsável legal da empresa

CPF/RG

Optante pelo Simples? Sim ( ) não( )

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

**IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:**

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Marca/Serviço | Und. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Valor total: R$: | | | | | | |

*Valor total por extenso:*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

A empresa XXXX declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e demais despesas.

**Prazo de validade da proposta: XXXX \*** (mínimo 60 dias).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

* Declaro ter conhecimento e estar apta a prestar o serviço, de imediato após o recebimento da copia do empenho dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, respeitando datas, horários e locais nele especificados.
* Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
* Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
* Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e características exigidas neste Edital/Termo de Referência;

Local e data: XXXX

XXXX

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO e VALOR ESTIMADO**

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| 1 | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs). | Serv. | 197 | 255,00 | 50.235,00 |
| 2 | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs). | Serv. | 204 | 253,75 | 51.765,00 |
| 3 | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs) | Serv. | 209 | 106,25 | 22.206,25 |
| 4 | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 198 | 227,50 | 45.045,00 |
| 5 | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de 9.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 198 | 73,75 | 14.602,50 |
| 6 | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 125 | 125,00 | 15.625,00 |
| 7 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de 9.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 148 | 287,50 | 42.550,00 |
| 8 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 143 | 287,50 | 41.112,50 |
| 9 | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de 9.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 145 | 560,00 | 81.200,00 |
| 10 | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 104 | 493,75 | 51.350,00 |
| 11 | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs) | Serv. | 150 | 76,25 | 11.437,50 |
| 12 | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 155 | 76,25 | 11.818,75 |
| 13 | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 74 | 492,50 | 36.445,00 |
| 14 | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 78 | 276,25 | 21.547,50 |
| 15 | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 109 | 291,25 | 31.746,25 |
| 16 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 505 | 278,75 | 140.768,75 |
| 17 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | Serv. | 133 | 290,00 | 38.570,00 |
| 18 | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 196 | 380,00 | 74.480,00 |
| 19 | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 195 | 377,50 | 73.612,50 |
| 20 | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 195 | 112,50 | 21.937,50 |
| 21 | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 106 | 301,25 | 31.932,50 |
| 22 | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 170 | 86,25 | 14.662,50 |
| 23 | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 101 | 183,75 | 18.558,75 |
| 24 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 101 | 417,50 | 42.167,50 |
| 25 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 91 | 432,50 | 39.357,50 |
| 26 | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 91 | 653,75 | 59.491,25 |
| 27 | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 91 | 578,75 | 52.666,25 |
| 28 | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 139 | 95,00 | 13.205,00 |
| 29 | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 144 | 95,00 | 13.680,00 |
| 30 | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 108 | 698,75 | 75.465,00 |
| 31 | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 90 | 443,75 | 39.937,50 |
| 32 | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 165 | 443,75 | 73.218,75 |
| 33 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 574 | 420,00 | 241.080,00 |
| 34 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | Serv. | 60 | 492,50 | 29.550,00 |
| 35 | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 100 | 506,25 | 50.625,00 |
| 36 | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 120 | 518,75 | 62.250,00 |
| 37 | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 120 | 145,00 | 17.400,00 |
| 38 | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 80 | 391,25 | 31.300,00 |
| 39 | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 120 | 115,00 | 13.800,00 |
| 40 | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 80 | 311,25 | 24.900,00 |
| 41 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 80 | 645,00 | 51.600,00 |
| 42 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 80 | 645,00 | 51.600,00 |
| 43 | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 80 | 772,50 | 61.800,00 |
| 44 | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 80 | 711,25 | 56.900,00 |
| 45 | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 120 | 125,00 | 15.000,00 |
| 46 | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura(equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 120 | 125,00 | 15.000,00 |
| 47 | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 71 | 800,00 | 56.800,00 |
| 48 | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 66 | 656,25 | 43.312,50 |
| 49 | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 71 | 630,00 | 44.730,00 |
| 50 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | Serv. | 314 | 508,75 | 159.747,50 |
| 51 | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 630,00 | 10.080,00 |
| 52 | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 705,00 | 11.280,00 |
| 53 | Substituição e fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs). | Serv. | 16 | 512,50 | 8.200,00 |
| 54 | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 18 | 133,75 | 2.407,50 |
| 55 | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 337,50 | 5.400,00 |
| 56 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 743,75 | 11.900,00 |
| 57 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 751,25 | 12.020,00 |
| 58 | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 855,00 | 13.680,00 |
| 59 | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 755,00 | 12.080,00 |
| 60 | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 18 | 141,25 | 2.542,50 |
| 61 | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 18 | 136,25 | 2.452,50 |
| 62 | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 1.097,50 | 17.560,00 |
| 63 | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 732,50 | 11.720,00 |
| 64 | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 16 | 660,00 | 10.560,00 |
| 65 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 34 | 626,25 | 21.292,50 |
| 66 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | Serv. | 22 | 708,75 | 15.592,50 |
| 67 | Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouros, Geladeiras, Freezers e Frigobares e Afins (Limpeza dos Aparelhos, Calhas e Sistema de Drenagem dos Equipamentos). | Serv. | 243 | 302,50 | 73.507,50 |
| 68 | Serviço de Manutenção Corretiva de Bebedouros, Geladeiras, Freezers e Frigobares e Afins com Substituição e Fornecimento de Peças Necessárias para o Correto Funcionamento do Equipamento. | Serv. | 206 | 433,75 | 89.352,50 |

**TOTAL ESTIMADO – R$ 2.711.420,00** (**dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais**)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-03/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**

**REGISTRO DE PREÇO 009/2025**

Obs. A **DECLARAÇÃO ÚNICA** assinada digitalmente no Portal LICITANET poderá substituir a presente declaração desde que contenha redação compativel.

A EMPRESAxxxx, inscrita no CNPJ n. xxxx, localizada na xxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a xxxx portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxx, e do CPF nº xxxx, **DECLARA,** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do [Código Penal Brasileiro](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm):

* 1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  2. O enquadramento na condição de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm); (quando couber)
  3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
  4. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm); (artigo 7°, XXXIII, da Constituição)
  5. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
  6. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  7. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm);
  8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm);
  10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
  11. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  12. Que os sócios proprietários e gerentes **não Possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar da licitação acima identificada.
  13. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:
  14. § 1º III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  15. § 1º IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm), de 29 de dezembro de 2009.

1. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
2. Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
3. Declaração de possuir as condições operacionais (Armazenamento e Transporte) necessárias ao cumprimento do objeto, presentes no TERMO DE REFERÊNCIA;
4. Declaração da licitante que entregará os produtos no prazo estabelecido, após recebimento da Nota de Empenho.

Local, data e assinatura do representante legal - CPF

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542-03/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**

**REGISTRO DE PREÇO 009/2025**

[Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

FORNECIMENTO – LICITAÇÃO

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado por **xxxx** (nome e função);

**CONTRATADO: xxxx,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º **xxxx**, com sede na **xxxx**, nº **xxxx**, Bairro **xxxx**, **xxxx** /UF, CEP **xxxx**, Tel. **xxxx** devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por **xxxx** (nome e função) em observância às disposições da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), e demais legislação aplicável.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas disposições da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 
   1. Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste.
   2. Descrição dos itens:

Inserir (Item, Especificação, Unidade de Medida, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total.)

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência;
     2. O Edital da Licitação;
     3. A Proposta e Habilitação do contratado;
     4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
   1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxx** contados do (a) **xxxx**, na forma do artigo 105 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
      1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. OU
      2. O prazo de vigência da contratação é de **xxxx** contados do (a) **xxxx**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
      3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
   2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
   4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
   1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições à entrega do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
   1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.
4. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**
   1. O valor total da contratação é de R$ xxxx (xxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxx
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
5. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
   1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 02 do edital, anexo a este Contrato.
6. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
   5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
   6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
   7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
   1. São obrigações do Contratante:
      1. Além daquelas descritas no Termo de Referência;
      2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
      3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
      4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
      5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
      6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente á entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
      7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
      8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
      9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
      10. A Administração terá o prazo de xxxx, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
      11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de xxxx.
      12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
      13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
   1. São obrigações do Contratante:
      1. Além daquelas descritas no Termo de Referência;
      2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
      4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
      6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
      7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
      8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
         1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
         2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
         3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
         4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
         5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
      9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
      10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
      11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
      12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
      13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));
      14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));
      15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
      16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
      17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
      18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
      19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
      20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
      21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
      22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII E XIII)**
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.OU
   2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), na modalidade xxxx, em valor correspondente a X% (xxxx por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.OU
   3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), na modalidade xxxx, em valor correspondente a X% (xxxx por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário: OU
   4. O contratado apresentará, no prazo máximo de xxxx dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (xxxx por cento) do valor inicial/total/anual do contrato. OU
   5. O contratado apresentará, no prazo máximo de xxxx dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (xxxx por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:
      1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por xxxx dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
   6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
   7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
   8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
   9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
      1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
      2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
      3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
   10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
   11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
   12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
   13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
   14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
   15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias úteis, contados da data em que for notificada.
   16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
   17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).
   18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
   19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
   20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
   21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
   22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
   23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
   24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
    1. Sem prejuízo das cláusulas apontadas no item 19 do edital;
    2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), o contratado que:
       1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
       2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
       3. Der causa à inexecução total do contrato;
       4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
       5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
       6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
       7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
       8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei Federal nº 12.846/2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm).
       9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
    3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
       1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));
       2. **Multa**:
          1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
          2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
          3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
       3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm));
       4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).
    4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).
    5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).
    6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm))
    7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).
    8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
    10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)):
        1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
        2. As peculiaridades do caso concreto;
        3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
        4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
        5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
    12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).
    13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).
    14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
    15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
    1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
    2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
    3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:
       1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
       2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
    4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
       1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
       2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
       3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
    5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
       1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
       2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
       3. Indenizações e multas.
    6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)).
12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
    1. Conforme Item 20 do edital.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**
    1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
    2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), de 2021, e ao art. 8º, §2º, da [Lei Federal nº 12.527/2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do [Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm).
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**
    1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).

Local e data

Representante legal do CONTRATANTE

Representante do CONTRATADO

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 542-03/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) e pelo [Decreto Municipal n° 2660/2023](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao) e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe,em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. **CLÁUSULA I – DO OBJETO**
   1. Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônicoe seus anexos, cujos elementos a integra.
   2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2. **CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

**Fornecedor**:

**CNPJ**

**Endereço**

**Telefone**:

**E-mail**:

**Inserir tabela**

* 1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
  2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. **A validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
   2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2. **CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**
   1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do [Decreto Municipal n° 2660/2023](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao) que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.
   2. **UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:**
      1. ÓRGÃO DEMANDANTE:
         1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
      2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
         1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  - **SEMECE**
         2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
         3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMTAS**
         4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **SEMAGRI**
         5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **SEMOSP**
         6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – **SEMFAZ**
         7. **GABINETE** DO PREFEITO
3. **CLÁUSULA V –** DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
   1. São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
   2. São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.
4. **CLÁUSULA V –** DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
   1. São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
   2. São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.
5. **CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA**
   1. Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

1. **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
   1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
   2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
   3. Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
   4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
   5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
   6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
   7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
   8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
   9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
2. **CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
   1. O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
   2. LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
   3. PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
3. **CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
   2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no [Decreto Municipal n° 2660/2023](https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao).
   3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. [itapuaro@gmail.com](mailto:itapuaro@gmail.com)
4. **CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
   1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
   2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
   3. As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
   4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5. **CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS**
   1. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
   3. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
6. **CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e  
      fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e  
      poderá, ainda, sofrer apostilamento.
   2. A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
   3. Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
   4. Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um  
      dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
   5. Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar  
      empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.
7. **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
      1. Pela Administração, quando:
         1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
         2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
         3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
         4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
         5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
      2. Pelo licitante vencedor quando:
         1. Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
         2. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
   2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
   3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
   4. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o  
      contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
8. **CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
   2. Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
   3. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
   4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
   5. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
9. **CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
   2. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
   3. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
   4. Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
   5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
10. **CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
    1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.
11. **CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO**
    1. Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.
12. **CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
    2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
    3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
    4. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
    5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a [Lei Federal nº. 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13. **CLÁUSULA XVII – DO FORO**
    1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO – SEMAP

PORTARIA Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

PREFEITO

Empresas vencedoras do certame:

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# *DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO*

O presente Termo de Referência tem a finalidade do Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças.

# *INTRODUÇÃO*

Em atendimento ao disposto no artigo 6º, XXIII da lei 14.133/2021, Decreto nº 2660 de 31 de Março de 2023, elaboramos o presente Termo de Referência para que através do Sistema de Registro de Preços, seja efetuado o registro formal de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, que poderão ocorrer ou não, para um período estimado de 12 (doze) meses.

# *MARCO LEGAL*

Em atendimento ao disposto no artigo 6º, XXIII da lei 14.133/2021, Decreto nº 2660 de 31 de Março de 2023.

# *ÓRGÃO DEMANDANTE*

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

# *ÓRGÃOS PARTICIPANTES*

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Esportes – SEMECE

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS

Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público – SEMOSP

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

GABINETE DO PREFEITO

# *OBJETO*

# *DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (TABELA COM DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, CÓDIGO DO PRODUTO(SISTEMA))*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 7.000 a 12.000 BTUs | | | | | |
| ITEM | CÓD. SISTEMA | ESPECIFICAÇÃO | | UND | QUANT. |
| 01 | 502.001.334 | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs). | | SERV. | 197 |
| 02 | 502.001.335 | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs). | | SERV. | 204 |
| 03 | 502.001.336 | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de 7.000 a 12.000 BTUs) | | SERV. | 209 |
| 04 | 502.001.337 | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 198 |
| 05 | 502.001.338 | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de 9.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 198 |
| 06 | 502.001.339 | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 125 |
| 07 | 502.001.340 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de 9.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 148 |
| 08 | 502.001.341 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 143 |
| 09 | 502.001.342 | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de 9.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 145 |
| 10 | 502.001.343 | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 104 |
| 11 | 502.001.344 | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs) | | SERV. | 150 |
| 12 | 502.001.345 | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 155 |
| 13 | 502.001.346 | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 74 |
| 14 | 502.001.347 | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 78 |
| 15 | 502.001.348 | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 109 |
| 16 | 502.001.349 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 505 |
| 17 | 502.001.399 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 7.000 a 12.000BTUs). | | SERV. | 133 |
| AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 17.000 a 28.000 BTUs | | | | | |
| ITEM | CÓD.SISTEMA | ESPECIFICAÇÃO | UND | | QUANT. |
| 18 | 502.001.350 | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 196 |
| 19 | 502.001.351 | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 195 |
| 20 | 502.001.352 | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 195 |
| 21 | 502.001.353 | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 106 |
| 22 | 502.001.355 | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 170 |
| 23 | 502.001.354 | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 101 |
| 24 | 502.001.356 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 101 |
| 25 | 502.001.357 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 91 |
| 26 | 502.001.358 | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 91 |
| 27 | 502.001.359 | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 91 |
| 28 | 502.001.360 | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 139 |
| 29 | 502.001.361 | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 144 |
| 30 | 502.001.362 | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 108 |
| 31 | 502.001.363 | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 90 |
| 32 | 502.001.364 | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 165 |
| 33 | 502.001.365 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 574 |
| 34 | 502.001.398 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 17.000 a 28.000 BTUs). | SERV. | | 60 |
| AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 a 36.000 BTUs | | | | | |
| ITEM | CÓD.SISTEMA | ESPECIFICAÇÃO | UND | | QUANT. |
| 35 | 502.001.366 | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 100 |
| 36 | 502.001.367 | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 120 |
| 37 | 502.001.368 | Instalação e fornecimento do capacitor do compressor (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 120 |
| 38 | 502.001.369 | Substituição fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 80 |
| 39 | 502.001.370 | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 120 |
| 40 | 502.001.371 | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 80 |
| 41 | 502.001.372 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 80 |
| 42 | 502.001.373 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 80 |
| 43 | 502.001.374 | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 80 |
| 44 | 502.001.375 | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 80 |
| 45 | 502.001.376 | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 120 |
| 46 | 502.001.377 | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura(equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 120 |
| 47 | 502.001.378 | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 71 |
| 48 | 502.001.379 | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 66 |
| 49 | 502.001.380 | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 71 |
| 50 | 502.001.381 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 30.000 a 36.000 BTUs). | SERV. | | 314 |
| AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 48.000 a 60.000 BTUs | | | | | |
| ITEM | CÓD.SISTEMA | ESPECIFICAÇÃO | UND | | QUANT. |
| 51 | 502.001.382 | Serviço de Reposição de gás R-22 (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 52 | 502.001.383 | Serviço de Reposição de gás R-410 (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 53 | 502.001.384 | Substituição e fornecimento da tubulação de cobre (equipamentos de 48.000BTUs a 60.000BTUs). | SERV. | | 16 |
| 54 | 502.001.385 | Substituição fornecimento das porcas das tubulações (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 18 |
| 55 | 502.001.386 | Instalação e fornecimento do filtro de ar (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 56 | 502.001.387 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da evaporadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 57 | 502.001.388 | Instalação e fornecimento do motor do ventilador da condensadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 58 | 502.001.389 | Instalação e fornecimento da placa de comando da evaporadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 59 | 502.001.390 | Instalação e fornecimento da placa de comando da condensadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 60 | 502.001.391 | Instalação e fornecimento do sensor de degelo (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 18 |
| 61 | 502.001.392 | Instalação e fornecimento do sensor de temperatura (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 18 |
| 62 | 502.001.393 | Instalação de equipamentos de ar condicionado, tipo split de diversos modelos e marcas, por demanda, com fornecimento de peças, acessórios, suporte, tubulação de cobre e cabo pp até 03 metros de distância, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 63 | 502.001.394 | Remanejamento de ar condicionado, tipo split de diversas marca e modelos com fornecimento de materiais, acessórios, elétrica, restauração do local onde foi retirado o aparelho, como fechamento de vão seja ela parede, esquadria ou divisórias com fornecimento de todo o material necessário e distância de até 03 metros (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 64 | 502.001.395 | Instalação de kit tubulação adicional (extensão) com dimensionamento compatível com a distância e capacidade do aparelho, inclui: tubulação do gás (de cobre), elétrica (com cabo pp) e isolamento (fita metalizada larga com esponja isolante). Visa complementar tubulação onde a condensadora seja instalação a mais de 03 metros de distância da evaporadora (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 16 |
| 65 | 502.001.396 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados até 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 34 |
| 66 | 502.001.397 | Serviço de Manutenção Preventiva dos aparelhos de Ar condicionado instalados a mais de 3m de altura (Limpeza do sistema de ar condicionado - desmontagem e lavagem) (equipamentos de 48.000 a 60.000 BTUs). | SERV. | | 22 |
| MANUTENÇÃO (BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZERS E FRIGOBARES) | | | | | |
| ITEM | CÓD.SISTEMA | ESPECIFICAÇÃO | UND | | QUANT. |
| 67 | 055.001.696 | Serviço de Manutenção Preventiva de Bebedouros, Geladeiras, Freezers e Frigobares e Afins (Limpeza dos Aparelhos, Calhas e Sistema de Drenagem dos Equipamentos). | SERV. | | 243 |
| 68 | 055.001.697 | Serviço de Manutenção Corretiva de Bebedouros, Geladeiras, Freezers e Frigobares e Afins com Substituição e Fornecimento de Peças Necessárias para o Correto Funcionamento do Equipamento. | SERV. | | 206 |

# *VALOR TOTAL ESTIMADO*

O valor estimado será obtido através de média de preços praticados no mercado, disponibilizados por pesquisas realizadas por meio de sítios eletrônicos oficiais dentre outros, no valor de: R$. 2.711.420,00 (Dois milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais).

# *NATUREZA*

O objetivo desta contratação tem como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**a).** A manutenção e fornecimento de peças dos equipamentos descritos acima no (item 5) e outros afins.

**b).** A remoção, instalação e reinstalação com a devida mão de obra dos referidos materiais acima descritos (item 5) para atender as necessidades dos departamentos dos presentes requisitantes dos serviços.

Para a prestação dos serviços será contratada até 01 (uma) empresa de fornecimento e prestação de serviços. A empresa atuará por ordem e conta das respectivas secretarias, conforme item 4 e subitem 4.1, para a execução das atividades complementares de que trata de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionados e dos bebedouros, freezers, geladeiras e outros afins.

A identificação e detalhamento do objeto, assim como todas as especificações e particularidades da pretendida contratação estão discriminadas no quadro acima, a fim de elucidar o que se espera com a pretendida contratação.

# *JUSTIFICATIVA*

Justifica-se a futura contratação, considerando que as Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste, possuem equipamentos (ar condicionados, bebedouros, freezers, geladeiras, dentre outros afins) que necessitam de manutenção e por se tratar de material durável, há constante necessidade de realizar substituição de peças  quebradas bem como manutenção preventiva e corretiva caso venha a ter algum dano  para se manter a integridade dos mesmos e perfeito funcionamento. As demandas solicitadas se justificam com base em proporcionar uma maior segurança no funcionamento dos equipamentos que se encontram nos estabelecimentos vinculados a prefeitura a fim de evitar danos e perda de validade e outros infortúnios.

A pretendida contratação garantirá a manutenção e funcionamento dos materiais ora citados dos prédios e imóveis de responsabilidade das secretarias.

# *CUSTO-EFETIVIDADE:* *Comparado a outras formas de prevenção e correção, troca ou licitação para comprar um eletrodoméstico novo, por exemplo, as manutenções preventivas e corretivas bem como substituição de peças são mais eficientes para os presentes departamentos em questão.*

Em resumo, a justificativa para o uso desses serviços/materiais reside na sua capacidade de prevenção e proporciona uma maior eficácia para atender as necessidades específicas das unidades e demais setores, além de oferecer uma opção custo-efetivo para empresas de todos os portes.

# *FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO*

A prefeitura em atendimento ao disposto no Art. 6, Incisos XLV, XLVI, XLVIII da Lei nº  14.133/21 e Decreto nº 2660/23, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, bem como nos bebedouros, freezers, geladeiras, dentre outros. O interesse desta administração pela formalização do **Sistema de Registro de Preços** considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na ora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

# *DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

A contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados, bem como nos bebedouros, freezers, geladeiras, dentre outros, se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço. O Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos do art.82, da Lei nº. 14.133/2021, a saber: (quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração).

Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os serviços/produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição. Visa substituir atual Ata de Registro de Preço nº001/2020, com vigência até 05 de maio de 2025.

Os serviços contratados/adquiridos através deste processo serão realizados nos equipamentos especificados no anexo I deste termo, bem como das respectivas secretarias participantes da ARP, considerando que poderão ser acrescidos os consumos decorrentes de aquisição de equipamentos novos adquiridos pelo município.

Dentre os pressupostos da contratação estão o cumprimento integral de suas atividades finalísticas e, principalmente a manutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de bebedouros, freezer, geladeira e outros afins, é uma estratégia de proporcionar maior durabilidade, pois tais equipamentos existentes nos departamentos já existem nesses departamentos e também um melhor funcionamento para as unidades prestadoras do serviço público a população itapuense.

# *REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO*

Ao contratar um serviço de manutenção preventiva e corretiva bem como substituição de peças de bebedouros, freezer, geladeira e outros afins, são essenciais considerar diversos requisitos para garantir que o fornecimento atinja seus objetivos de forma eficaz e em conformidade com as regulamentações locais.

# *CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO*

Sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos na legislação pertinente, poderão participar da futura dispensa de licitação as empresas que estiverem regulares com as certidões discriminadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, art. 68 e art. 69, inciso II.

A contratação de empresa especializada se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço. O Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços é regido sob os termos do art.82, da Lei nº. 14.133/2021.

A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com propósito de evitar perdas, ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, a fim de evitar tempestivamente de aquisição em caráter emergencial.

# *MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO*

A execução dos serviços e materiais ora solicitados segue os padrões de melhor garantia do serviço realizado referente a sua eficácia e eficiência.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados **bimestralmente e a** contratada deverá emitir relatórios técnicos circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados através de ordem de serviço e/ou ocorrência de cada secretaria, após o atendimento da ocorrência a empresa deverá emitir, relatórios técnicos circunstanciado, mencionando a situação dos equipamentos, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, bem como relatório fotográfico, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva e corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo responsável técnico dos serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

Compete as secretarias municipais participantes (item 4.1) e demandante (item 4), solicitar os objetos requeridos e a empresa contratada executar o serviço e fornecimento de peças cumprindo todos os padrões necessários para uma excelente manutenção reinstalação dos mesmos sem danos decorrentes.

A contratada apresentará relatório dos serviços prestados (manutenção preventiva ou corretiva com substituição de peças) a cada secretaria municipal responsável por sua demanda, de acordo com as regras definidas em contrato, a fatura contendo produto e quantidade fornecida.

Manter, durante a execução do contrato, empresa sediada ou com filial efetivamente instalada no município de Itapuã do Oeste/RO, tendo em vista a prestação de serviços contínuos e especialmente em situações emergenciais que comprometam o funcionamento de órgãos públicos, em unidades localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Itapuã do Oeste/RO.

# *DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO*

Caso haja necessidade, a possibilidade subcontratação do presente objeto deverá ser aprovada previamente pela contratante.

# *LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO*

O local de entrega ou prestação de serviços será nos departamentos das secretarias municipais participantes desta licitação, sendo a maioria na área urbana onde se encontra as referidas unidades e na área rural somente uma escola, conforme abaixo e Anexo I – Listagem dos Aparelhos de Ar condicionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SEMAP - SECRETARIA  MUNICIPAL  DE  ADMINISTRAÇÃO  E PLANEJAMENTO** | | | |
| **ORD.** | | **LOCAL** | **ENDEREÇO** |
| 01 | | PRÉDIO PREFEITURA  - SEDE SEMAP | RUA:AYRTON  SENNA,  1425,CENTRO |
| 02 | | AUDITÓRIO EDUARDO VALVERDE | RUA:AYRTON  SENNA, S/N,  CENTRO |
| **SEMECE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE** | | | |
| **ORD.** | **LOCAL** | | **ENDEREÇO** |
| 01 | E.M.E.F DR. CUSTÓDIO | | AV: COSTA E SILVA, |
| 02 | E.M.E.I.F SOSSEGO DA MAMÃE | | RUA: AIRTON SENNA, |
| 03 | E.M.E.I.F. CECÍLIA MEIRELLES | | LINHA B40 |
| 04 | E.M.E.I PEQUENO PRINCIPE | | RUA: ANA FERREIRA |
| 05 | CRECHE PEQUENINOS DE CRISTO | | AV: PRESIDENTE MÉDICI |
| 06 | SEDE DA SEMECE | | RUA: AYRTON SENNA, 1425 |
| **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **ORD.** | | **LOCAL** | **ENDEREÇO** |
| 01 | | ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS | RUA AYRTON  SENNA,  1425, CENTRO |
| 02 | | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDSON CAVALHEIRO | RUA TANCREDO NEVES, Nº 2398 |
| 03 | | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JACIR BONE | RUA JOÃO SANTANA |
| 04 | | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | RUA FORTALEZA DO ABUNÃ |
| 05 | | HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ BAIOCO | RUA TANCREDO NEVES |
| 06 | | FARMÁCIA MUNICIPAL | AV. COSTA E SILVA |
| **SEMTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** | | | |
| **ORD.** | | **LOCAL** | **ENDEREÇO** |
| 01 | | CRAS | MARIA VITALIANO DE SOUZA N°1940 |
| 02 | | CREAS | MOISES DE FREITAS N° |
| 03 | | CONSELHO TUTELAR | ANA FERREIRA  N° 1820 |
| **GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA GERAL DO GOVERNO** | | | |
| **ORD.** | | **LOCAL** | **ENDEREÇO** |
| 01 | | GABINETE DO PREFEITO | RUA:AYRTON  SENNA,  1425,CENTRO |
| 02 | | SECRETARIA GERAL DO GOVERNO | RUA:AYRTON  SENNA,  1425,CENTRO |
| **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **ORD.** | **LOCAL** | | **ENDEREÇO** |
| 01 | ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO | | RUA ANA FERREIRA, 1202, CENTRO |
| 02 | GARAGEM | | RUA SENADOR OLAVO PIRES, S/N - OBRAS |
| **SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | | |
| **ORD.** | **LOCAL** | | **ENDEREÇO** |
| 01 | ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO | | RUA ANA FERREIRA, 1202, CENTRO |

# *PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO*

Considerando a particularidade da contratação, estabelecemos que o prazo e condições de entrega dos serviços serão estabelecidos da seguinte maneira.

**a).** Cada serviço deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado por esta secretaria, depois de emitida nota de empenho, sendo o presente prazo dilatado em caso de necessidade e justificativa plausível com anuência após avaliação da secretaria municipal de saúde.

**b).**A entrega do serviço solicitado deverá ocorrer/ acontecer na zona urbana ou rural, ruas e bairros do município de Itapuã do Oeste, nas quantidades e condições estabelecidas neste termo.

# *DA CONDIÇÃO DE ENTREGA/SERVIÇO*

a) Os serviços/materiais/produtos adquiridos/prestados, deverão ser efetuados e/ou entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, que após a emissão da nota de empenho, se dará pelo envio de requisição discriminando o serviço/material/produto, tipo de equipamento/eletrodoméstico, devendo a pretendida contratação estar conforme discriminados no presente Termo de Referência, no endereço inserido na requisição, das unidades que se localizam na sede do Município de Itapuã do Oeste/RO, em dias úteis nos horários das 7h30min ás 17h00min.

 b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os serviços/materiais entregue(s) em desacordo com:

* A especificação apresentada no Edital;
* Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

# *DO RECEBIMENTO*

# *É de inteira responsabilidade de cada secretaria participante da ARP os procedimentos de recebimento dos materiais/serviços, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades.*

* 1. O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 140, inciso II, alínea a e b, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**a)** **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.**O recebimento definitivo será através de cartão de abastecimento e requisições.**

* 1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
  2. Aceitos os serviços/materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

# *Não aceito os serviços/materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo******máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus para a contratante.*****

# *Os serviços serão recebidos ao final de cada período estabelecido nas requisições de serviços enviadas ao fornecedor.*

# *DA GARANTIA DO OBJETO*

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas neste termo de referência, sem prejuízo das garantias estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) – e alterações subsequentes.

# *DO PAGAMENTO*

O pagamento será realizado em até 30 (Trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação do relatório dos serviços executados e as Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos.

O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Debito) - (CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) bem como demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do processo, nº Nota de Empenho e Conta Bancária a ser efetuado o pagamento, a fim de se acelerar o trâmite do pagamento.

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

# *CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.*

A medição será condicionada a quantidade de serviços solicitados e fornecidos pela contratante a cerca de cada manutenção e fornecimento solicitados.

# *DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS*

A composição dos preços deverá ser realizada por parte do contratado e estará demonstrada na pesquisa de preços de mercado, que será realizada com mais de um fornecedor para critério de ampla pesquisa e não incorrer em monopólio de mercado, bem como, no banco de preços digital.

# *DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO*

1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Manter seu pessoal uniformizado, com equipamentos de proteção individual EPIs.
2. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;
3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios se forem o caso, objetivando a correta execução dos serviços.
5. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da futura licitação.
6. Orientar a contratante se for o caso, quanto ao melhor uso dos serviços contratados. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
7. A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em seus materiais, de modo a mantê-los em eficaz e plena integridade para o fornecimento, ajustados e em condições de funcionar com segurança e eficácia.
8. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessária para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante.
9. A empresa contratada deverá dispor de corpo funcional próprio, técnicos capacitados para a execução dos serviços, bem como, ter curso técnico em refrigeração, climatização ou equivalente. Os técnicos pertencentes ao quadro funcional da contratada deverão ter experiência em manutenção preventiva e corretiva.
10. A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços.
11. A contratada deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
12. A Contratada deverá entregar relatório do serviço realizado, juntamente com a nota fiscal, o relatório deverá contemplar o serviço realizado (descrição dos serviços), itens substituídos.
13. Atender as solicitações de serviços, dentro dos prazos, a contratada deverá realizar a substituição imediata do objeto instalado, caso esse venha apresentar defeitos durante a realização dos serviços ou após dentro do prazo de garantia, sem ônus para a contratante.
14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho se for o caso, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação, devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a realização dos serviços.
15. Responder por quaisquer, danos ou prejuízos causados a terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

# *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;
2. Comunicar imediatamente a Contratada, se houver alguma irregularidade;
3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
4. Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços;
5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
7. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o Vencedor;
8. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
10. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
11. demais condições constantes do edital de licitação.

# *MODO DE DISPUTA*

Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO** o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,**observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

# *DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL.*

# *Considerando que o objeto do certame contempla a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, como ar-condicionados, bebedouros, freezers e geladeiras, em unidades localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município de Itapuã do Oeste/RO, torna-se indispensável que a empresa contratada possua ou instale uma estrutura operacional local, ou seja, sede ou filial instalada no município. Tal exigência justifica-se pelos seguintes fatores:*

# *Rapidez no Atendimento: A presença física da empresa no município permite maior agilidade na resposta a chamados corretivos, especialmente em situações emergenciais que comprometam o funcionamento de órgãos públicos, como escolas, unidades de saúde e repartições administrativas.*

# *Redução de Custos Logísticos: A proximidade geográfica elimina custos adicionais de deslocamento e transporte de técnicos e peças, o que impacta diretamente na economicidade da contratação e na eficiência da execução contratual.*

# *Continuidade dos Serviços: Em localidades de difícil acesso ou com limitações de conectividade, como áreas rurais, a presença local da empresa assegura maior confiabilidade na prestação contínua e regular dos serviços.*

# *Fiscalização e Gestão Contratual: Facilita o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração Pública, que poderá verificar de forma mais efetiva a execução dos serviços, o armazenamento de peças de reposição e a disponibilidade de mão de obra qualificada.*

# *Geração de Emprego Local: A exigência contribui para a economia do município, incentivando a geração de empregos e fomentando a atividade empresarial local.*

# *Dessa forma, a exigência de sede ou filial no município não configura restrição indevida à competitividade, pois está diretamente vinculado à natureza do objeto contratado e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.*

# *Caso o fornecedor não possua sede ou filial instalada no município de município de Itapuã do Oeste/RO, o mesmo deverá comprometer-se oficialmente junto ao órgão gerenciador da Ata, em regularizar a situação em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.*

# *DA EXCLUSIVIDADE OU NÃO ME/EPP/MEI.*

* 1. Não se aplica, se a exclusividade para licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI por tratar de itens cujo valor total ultrapassam R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
  2. Para tanto adotamos ainda o tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).
  3. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
  4. Na  aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens  da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

1. **JUSTIFICATIVA POR TER OU NÃO COTAS ME/EPP/MEI**
   1. O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região deve ser estabelecida, discricionariamente, de acordo com critério prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado a todas as licitações.
   2. A aplicação da margem de preferência para essas empresas deve ser justificada em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:
      1. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
      2. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
      3. Incentivo à inovação.
   3. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto NO EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

# *O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

# *Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”. (Redação dada pela Lei 147/2014).*

# *Posto isso, considerando que o objeto necessariamente deverá ser ofertado por um fornecedor local, e sabendo que os fornecedores locais estão todos enquadrados como ME/EPP não faz-se necessária a divisão de cada item em ampla concorrência e cotas voltadas a ME/EPP/MEI.*

# *CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO*

* 1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line; <https://www.licitanet.com.br/>.
  2. Sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos na legislação pertinente, poderão participar da futura licitação as empresas que estiverem regulares com as certidões discriminadas na Lei nº 14.133/2021, art. 68 e art. 69, inciso II.
  3. Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
  4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

# *DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

As condições de habilitação serão definidas no edital, conforme preceitua a lei nº 14.133/2021, em seu art. 62 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

# *REGULARIDADE JURÍDICA*

# *CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica;*

# *Cédula de identificação dos sócios , ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;*

# *Requerimento de empresário/Registro comercial, ou declaração de firma individual no caso de empresa individual. Ou;*

# *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Ou;*

# *Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Ou;*

# *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

# *REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA E FINANCEIRA*

# *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;*

# *Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);*

# *Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;*

# *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);*

# *Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69,caput, inciso II);*

# *REGULARIDADE TRABALHISTA*

# *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, conforme Lei Federal nº12.440/2011).*

# *REGULARIDADE TÉCNICA*

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

1. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.
2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

# *DO CONTRATO*

# *MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO*

* + 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
    2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
    3. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

# *PRAZO DE CONTRATO*

* + 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
    2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização).
    3. Os contratos administrativos terão a duração de 1 (um) exercício financeiro, e deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme Art. 115 da referida Lei.

# *POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO*

# *A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos. (Art. 106 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021).*

# *Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Art. 107 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021).*

# *DOS CRITÉRIOS PARA REAJUSTE, REALINHAMENTO E REEQUILÍBRIO.*

# *Os Critérios de alteração dos Contratos deverão obedecer às clausulas que regem as justificativas conforme Art. 124 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

# *O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do*[*art. 107 desta Lei*](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art107)*.*

# *A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme Art. 132 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.*

# *Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.)*

# *RESCISÃO CONTRATUAL*

A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

# *a) Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021. b) Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento dos serviços, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração; c) A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão nº Lei Federal 14.133/21.*

# *DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO*

* + 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº2661 de 31 de março de 2023.
    2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
    3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
    4. Caberá ao ordenador de despesa, conforme as regras de organização administrativa indicar e designar agentes públicos para o desempenho das funções de fiscalização e gestão do contrato (Decreto Municipal nº2661 de 31 de março de 2023).
    5. Exigir a apresentação de certidões negativas de débitos da Fazenda Nacional, do INSS, do FGTS, Estadual, Municipal e trabalhista para liberação dos pagamentos;
    6. Elaborar o relatório de acompanhamento dos serviços, de maneira clara e concisa, anexar nos autos de forma que não pairem dúvidas quanto às informações ali registradas.
    7. No relatório deverá conter:

a) Número do contrato, ou da Ordem de Serviços, ou da Ordem de fornecimento;

b) Nome da empresa;

c) Objeto contratual;

d) Data de emissão, assinatura e identificação do responsável pela elaboração.

* + 1. A identificação do gestor e fiscal do contrato deverá ser informada no Documento de Formalização de Demanda e/ou Termo de Manifestação de Interesse das secretarias participante da Ata de Registro de Preço, conforme ID’S do processo administrativo nº542-03/2025: **id392761-GABINETE, id392726-SEMECE, id392674-SEMAGRI, id392662-SEMOSP, id392707-SEMSAU, id392699-SEMTAS e id392650-SEMAP.**

# *DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* 1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

* 1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
  3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

* 1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
  2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
  3. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
  4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

# *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, XXIII, Alínea”J” da Lei Federal nº 14.133/21).*

# *Os recursos orçamentários para atender a presente aquisição estão previstas no desembolso para os serviços e aquisições pretendidas estão previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e no Plano Plurianual de Ação Governamental.*

# *Por se tratar de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária será indicada no momento da aquisição, conforme Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

As despesas decorrentes poderão ocorrer à conta dos seguintes programas de trabalho:

**SEMECE**

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo

12.122.0002.0002.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.0007.0047.0000 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.361.1003.2112.0000 – Manutenção da Educação Básica – Quota Salário Educação

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0058.0000 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

02.06.02 Manutenção da Educação Básica

12.365.0007.0059.0000 – Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB

12.361.0007.0097.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SEMTAS**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

12.122.0002.0002.00000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

08.244.0005.0019.0000- SCFV-Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vincúlo 08.244.0005.0019.0004-Piso Fixo PSB/Serviços e Programas-ESTADO 08.244.0005.0019.0005- Piso Variável-Mamãe Cheguei-ESTADO

08.244.0005.0019.0006 -Piso Variável-Criança Feliz+ Estadual

08.244.0005.0019.0011 -Manutenção do Bloco BL PSB-FNAS

08.244.0005.0021.0000- BL PSMEC-Manutenção da Proteção Social Esp. de Média Complexidade

08.244.0005.0021.0001 -BL PSMEC-Manut.da Prot. Soc.Esp.Médi.Alt.Compl.Estadual 08.244.0005.0022.0000-BL GBF-Gestão do programa Bolsa Familia e do Cadastro Único 08.244.0005.0023.0000-BL GSUAS-Gestão do SUAS

08.244.0005.0023.0002-Programa Primeira Infância no SUAS

08.244.0005.0107.0000-Manutenção das Atividade de Medida Sócio Educativa 08.244.0005.0108.0000-Vigilância Socioassistêncial

08.244.0005.0024.0000-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes. 08.122.0002.0016.0000- Apoio as Ativ Conselho Tutelar

08.122.0002.0018.0000- Manutenção dos Conselhos Ligado a SEMTAS

33.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

**SEMSAU**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

Unidade Orçamentária:

02.05.01 Sec.Mun. de Saúde

02.05.02 Fundo Mun. De Saúde  - Bloco Custeio – Atenção Primária

02.05.03 Fundo Mun. De Saúde  - Bloco Custeio – Média e Alta Complexidade

02.05.05 Fundo Mun. De Saúde  - Bloco Custeio – Vigilância em Saúde

Funcional Programática:

10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas

10.301.0006.0030.0000. Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

10.301.0006.0031.0000. Manutenção do Hospital de Pequeno Porte- HPP

10.304.0006.0041.0000. Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 01.600

**SEMAGRI**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0002.0002.00000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SEMOSP**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

04.122.0002.0002.00000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SEMAP:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.03.01 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento

04.122.0002.0002.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**SEMFAZ:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.09.01 – Secretaria Mun. de Fazenda

04.122.0002.0002.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

04.122.0002.0002.0017 - Custeio das Atividades Operacionais Serviços Jurídicos

04.129.0002.0003.0000 - Gestão de Políticas Tributárias

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**GABINETE:**

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

02.02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.0002.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

# *DO REGISTRO DE PREÇO*

A Lei nº 14.133/2021 trouxe significativas alterações nas regras e procedimentos para contratações públicas, incluindo a modalidade de Registro de Preços. Nesse contexto, é essencial adequar os instrumentos contratuais, como a Ata de Registro de Preços, às novas disposições legais.

# *DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

Primeiramente, cumpre informar que, não há que se confundir a revisão dos preços com os institutos de reajuste e repactuação. Em síntese, a revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado (ex.: aumento exacerbado do petróleo, gasolina, nos objetos compostos por tais elementos).

A revisão tem fulcro legal no Art. nº 124 da Lei nº 14.133/21 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13 e não possui prazo mínimo para sua concessão (ou seja, comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, poderá ocorrer a revisão após um dia, uma semana, um mês da assinatura da Ata de Registro de Preços).

De acordo com o artigo 52, 53 e 54 do Decreto Municipal 2660/2023 a ata poderá ser alterada em negociação entre órgão gestor e fornecedor, podendo ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento, sendo que a alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

**PRINCIPAIS PONTOS PARA ATUALIZAÇÃO:** A atualização da Ata de Registro de Preços deverá considerar os seguintes aspectos conforme a Lei nº 14.133/2021:

a. Vigência Contratual: Adequação dos prazos de vigência da ata de acordo com os limites estabelecidos pela nova legislação.

b. Reajustes e Revisões de Preços: Observância das novas regras para reajustes e revisões, assegurando transparência e equilíbrio econômico-financeiro

c. Inclusão de Novos Fornecedores: Procedimentos para a inclusão de novos fornecedores na ata, respeitando os requisitos legais.

**PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO:** O procedimento para a atualização da Ata de Registro de Preços será conduzido pela Administração Pública, mediante prévia análise técnica e jurídica. Serão observados os princípios da publicidade, competitividade e eficiência, garantindo a participação de todos os fornecedores interessados.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** Os fornecedores interessados na atualização da ata deverão apresentar a documentação exigida pela legislação em vigor, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

# *DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO*

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

# *DO CADASTRO RESERVA*

# *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

* + 1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

# *Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.*

# *Para o cadastro reserva o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.*

* + 1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou registrados na ata.

# *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

* + 1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    2. O registro do CADASTRO RESERVA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para ocaso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

# *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

* + 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
    2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
    3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
    4. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    5. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de quando frustrada a negociação de melhor condição.
  1. **QUANTIDADES MÍNIMAS A SER COTADA**
     1. Não se aplica a possibilidade do fornecedor oferecer proposta/cotação em quantidade inferior ao previsto ao item em edital.
  2. **POSSIBILIDADE PREVER PREÇOS DIFERENTES**
     1. Não há possibilidade de prever preços diferentes, pois os logradouros/endereços referente ao objeto em questão, bem como o local da prestação de serviços são próximos.
  3. **POSSIBILIDADES DE OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO EM EDITAL**
     1. Fica vedado o licitante oferecer preço/proposta em quantitativo inferior ao solicitado por este órgão.
  4. **POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR**

Conforme previsão no item **27.3 (DO CADASTRO RESERVA).**

# *CONSIDERAÇÕES FINAIS*

Os casos não previstos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

As dúvidas quanto á execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone (69) 3231- 2245 localizada na Prefeitura Municipal na Rua Ayrton Senna nº 1425, no horário de 07h30min ás 13h30min ou através do e-mail: [semappmio@gmail.com](mailto:semappmio@gmail.com).

# *DO FORO*

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

 Itapuã do Oeste/RO, aos 25 de abril de 2025.

Elaborado por:

**Ana Carla Viana Campos Costa**

Diretor do Departamento Administrativo

Port. nº 065/GAB-PMIO/2025

Revisado por:

**Diego Emanuel Félix da Silva**

Secretário SEMAP

Port.nº. 067/GAB-PMIO/2025

**Sunamita Silva dos Santos Costa**

Secretária Municipal de Fazenda

Port. nº. 066/GAB-PMIO/2025

**Adans da Silva**

Secretário - SEMGOV

Port. nº 060/GAB-PMIO/2025

**Rodolpho Marins de Lima Arco**

Secretário SEMSAU

Port. nº 071/GAB-PMIO/2025

**Adriano Ramos dos Santos**

Secretário - SEMAGRI

Portaria nº 068/GAB-PMIO/2025

**Luciana Rodrigues Fontinele**

Secretária - SEMECE

Portaria nº 069/GAB-PMIO/2025

**Angélica Machado Brito Martins**

Secretária - SEMTAS

Portaria nº 070/GAB-PMIO/2025

**Raimundo Borges Filho**

Secretário - SEMOSP

Portaria nº 113/GAB-PMIO/2025

1. [↑](#footnote-ref-2)